



PREFEITURA DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
" Cidade das Conchas "

LEI Nº 1112/05

*Altera a Lei nº 714, de 11 de dezembro de 1997,
que cria o Conselho Municipal de Educação.*

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Passam a vigorar com a redação seguinte os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 714, de 11 de dezembro de 1997:

I – O Art. 4º

"Art. 4º O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 23 (vinte e três) membros titulares e igual número de suplentes, nomeado pelo Prefeito dentre pessoas de larga experiência e saber no campo educacional e representativas das diversas modalidades de ensino oferecidas pelo sistema municipal de ensino, observada a seguinte participação:

- I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- II – um representante do magistério do ensino fundamental público municipal;*
- III – um representante do magistério de educação infantil;*
- IV – um representante das creches municipais;*
- V – um representante da rede de ensino público estadual;*
- VI – um representante dos pais de alunos;*
- VII – um representante dos alunos do ensino fundamental;*
- VIII – um representante dos servidores públicos municipais em educação;*
- LX – um representante dos diretores escolares da rede pública de ensino;*
- X – um representante de cada Secretaria Municipal;*
- XI – um representante das escolas particulares;*
- XII – um representante das escolas-família."*

II – o § 1º do art. 5º

"Art. 5º (...)

§ 1º O Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos em votação secreta pelo Plenário, para o mandato de dois anos."



PREFEITURA DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
" Cidade das Conchas "

III – O Art. 6º

"Art. 6º O mandato dos membros do Conselho terá a duração de dois anos, vedada a reeleição ou recondução".

IV – O Art. 10º

"Art. 10º O Conselho reunir-se-á com a presença de no mínimo nove membros".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 1º de abril de 2005.

Registrado e publicado nos Termos da Lei
Orgânica do Município, em 1º/04/05
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO


Valter Luiz Potratz
Prefeito